



**TERMO ADITIVO 001**  
**Processo Licitatório N° 0001/2024**  
**Pregão Eletrônico N° 0001/2024**  
**CONTRATO N° 0064/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, a Sra. VERANICE MARIA LOVATEL, inscrita no CPF-MF sob o nº 637.XXX.609-XX e a empresa **MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.277/0001-30, com sede na localidade de Linha Campinas, no município de Campos Novos, SC, CEP: 89.620-00, contato pelo fone: (49) 9.98269015, e-mail: [lucas.megatransportes@gmail.com](mailto:lucas.megatransportes@gmail.com), representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. LUCAS ROBERTO HELLER, inscrito no CPF sob o n. 090.XXX.139-XX,

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto n. 10.024 de 2019, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual relativa ao acréscimo quantitativo de 1.892 quilômetros, em razão da alteração do roteiro da "linha 13" – item 08, o que reflete no acréscimo financeiro de R\$ 15.098,16 (quinze mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos), o que equivale a 6,035% do valor inicialmente contratado, com fundamento do art. 124 e em observância aos limites legais estabelecidos pelo art. 125, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 1.2 A alteração contratual atende a demanda apresentada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 0065/2024 e tem respaldo jurídico de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal nº 0137/2024, de 15 de maio de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**



- 2.1 Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 265.255,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capinzal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reduzido: 100 – Recurso Educação  
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 100 – Transferências de Convênios - Educação  
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 100 – Salário Educação  
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 100 – PNATE  
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Reduzido: 106- Recurso Ordinário  
Projeto/Atividade: 2.053 – Assistência ao educando de ensino médio profissionalizante  
Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

- 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

- 4.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



5.1 Incumbirá ao Município de Capinzal a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO JUDICIAL**

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente instrumento.

Capinzal, SC, 16 de maio de 2024.

---

**MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**  
**LUCAS ROBERTO HELLER**  
Representante Legal  
CONTRATADA

---

**VERANICE MARIA LOVATEL**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
CONTRATANTE

Testemunhas:

---

Nome: Leila Dambrós  
CPF: 030.XXX.619-XX

---

Nome: Witor de Jesus  
CPF: 095.XXX.359-XX